



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4.390 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo

“Estabelece normas para execução do serviço funerário, cria a Central de Óbitos e Controle de Sepultamentos do Município de Luziânia-GO, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço funerário, quando não executado diretamente pelo Município, poderá ser delegado a terceiros mediante empresas credenciadas, nos termos fixados por esta Lei.

Art. 2º O serviço funerário será formalizado mediante contrato ao qual será aplicado a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, as normas da legislação sobre licitações, contratos e demais normas pertinentes.

Art. 3º Fica criada a Central de Óbitos e Controle de Sepultamentos do Município, a quem caberá o rígido cadastramento de todos os óbitos ocorridos na área do Município de Luziânia-GO e orientação dos familiares de pessoas falecidas para que não sofram assédio por parte de terceiros, que visa obter vantagem econômica com o falecimento.

Parágrafo único. O funcionamento e a edição das normas regulamentadoras da Central de Óbitos e Controle de Sepultamentos a que se refere o **caput** deste artigo serão regulamentados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho.

Art. 4º Todos os hospitais, clínicas, casas de repouso, cemitérios localizados no Município, bem como as polícias: Civil e Militar, Rodoviária, Corpo de Bombeiro Militar que atuem em Luziânia-GO, deverão ser cientificados das normas da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o que dispuser em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de novembro de 2021.

ANTONIO COSTA DO NASCIMENTO – Presidente

ANDRÉ FIRMINO DA SILVA – 1º Secretário

SÉRGIO PINTO AFFONSO – 2º Secretário



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060